

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA..

(Processo Adm. Nº 2020 /28.503)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei federal nº 13.979/2020, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, instituição privada sem fins lucrativos, celebram termo aditivo de convênio com o objetivo de acrescentar leitos hospitalares *destinados ao tratamento de pacientes com suspeita ou confirmados de COVID-19.*

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Dr. Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].

E

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 71.485.056/0004-74, localizada na Avenida Coronel Nogueira Padilha nº 2585 – Vila Hortência – Sorocaba/SP, CEP: 18020-003, representada por seu Superintendente o Sr. Reinaldo Beserra dos Reis, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED].

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, no art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, na Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 8.080/90; na Lei Federal 8.142/90 e no Decreto Municipal nº 22.103/15, pactuam o presente Termo Aditivo de

Convênio para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto a disponibilização de 05 leitos em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, destinados ao tratamento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, com suspeita ou contaminados por COVID-19, regulados pela Central de Regulação de Leitos do Município de Sorocaba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se ao presente termo o valor de **R\$ 156.608,20 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos)**, com valor da diária de R\$2.237,26 por leito, correspondente a, aproximadamente 23,33% do convênio inicial, nos termos do artigo 4º da Lei nº 13979, de 6 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

O presente aditamento previsto nas cláusulas anteriores, será custeado a partir das seguintes dotações orçamentárias:

18.01.00.3.3.90.39.50.10.302.1001.2222.05.3020001

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário, não alteradas por este instrumento ou por outros termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo e Ratificação será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo Aditivo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 22 de Janeiro de 2021.



VINICIUS TADEU SATTIN RODRIGUES
Secretário da Saúde



REINALDO BESERRA DOS REIS
Superintendente

Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba



Testemunha 1
Nome: SORAYA TRANI T. DE SILVA
CPF: 064.235.554-0



Testemunha 2
Nome: Ricardo Domingos Florentino
CPF: 51.372.512-36